



ReVar

Receita cria programa de apuração de IR sobre renda variável; veja como vai funcionar

O ReVar ficará disponível no Portal e-CAC no endereço eletrônico da Receita Federal

Por [Estadão Conteúdo](#) 27 out 2023 13h01-Atualizado 3 dias atrás



A Secretaria Especial da Receita Federal instituiu o “Programa Auxiliar de Apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física incidente sobre operações de

Renda Variável (ReVar)” por meio de instrução normativa (IN) já publicada no *Diário Oficial da União (DOU)*.

O documento também traz os procedimentos para declaração das informações sobre essas operações ao órgão, o que terá início em janeiro do próximo ano.

“Para fins do disposto nesta instrução normativa, considera-se renda variável a decorrente de operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, existentes no país, e de operações com liquidação futura fora de bolsa, excetuados os ativos de renda fixa”, cita o ato, **cuja determinações entram em vigor em 1º de novembro de 2023.**

O ReVar ficará disponível no Portal do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no endereço eletrônico da Receita Federal.

[Confira o guia sobre como declarar renda variável no Imposto de Renda.](#)

Principais regras

A instrução normativa estabelece **que o Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) apurado por meio do ReVar deverá ser recolhido até o último dia útil do mês subsequente ao da realização da operação, contado da data do pregão, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) gerado pelo programa.**

Pela IN, deverão ser enviadas à Receita informações sobre:

- as operações realizadas com valores mobiliários negociados no mercado à vista ou de liquidação futura, como ações;
- certificados de Depósito de Valores Mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR);
- certificados de depósito de ações (Units);
- ouro ativo financeiro;
- direitos e recibos de subscrição;
- cotas dos fundos de índice de ações negociadas em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado (Exchange Traded Funds – ETF);
- cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIA);
- cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações (FIF FIP);
- cotas de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE);
- cotas de Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIPIE) e dos Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I);
- cotas de Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro); e
- derivativos.

O envio das informações, porém, ficará condicionado à autorização prévia do investidor às depositárias centrais autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na forma por elas estabelecida.

Além disso, **os dados deverão ser encaminhados à Receita de forma centralizada pelas depositárias centrais** dentro do seguinte cronograma:

- **De janeiro a março de 2024**

Deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em custódia na data de 31 de dezembro de 2023 e sobre operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2024, por investidores incluídos na versão inicial do programa, destinada a testes de funcionamento e validação de regras.

- **A partir de abril de 2024**

Deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em custódia na data de 31 de março de 2024 e sobre operações realizadas a partir de 1º de abril de 2024, por investidores que realizam operações apenas no mercado à vista e que não realizam operações de empréstimo de ativos e com ouro ativo financeiro.

- **A partir de janeiro de 2025**

Deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em custódia na data de 31 de dezembro de 2024 e sobre operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2025, por investidores que realizam as operações com valores mobiliários negociados no mercado à vista ou de liquidação futura.

A IN aplica-se também aos rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior, com exceção de alguns rendimentos sujeitos a regimes especiais.

https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/receita-cria-programa-de-apuracao-de-ir-sobre-renda-variavel-veja-como-vai-funcionar/?utm_smid=10907789-1-1